



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 802, de 13 de agosto de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E CEDER OBJETO QUE ESPECIFICA A MENOR JULIANA GUERINI TELLES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder 01 (um) colete ortopédico Cérvico Tóraco, lombo sacro para correção de coluna vertebral Milwantee de uso contínuo, à menor Juliana Guerini Telles, residente na comunidade de Santo Hilário, Zona Rural, Marilândia-ES., pessoa pobre no sentido legal, cujo o valor do dispêndio será de no máximo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

090010.0824400472.062 – Concessão de Benefício às Família de Baixa Renda.

3.3.3.90.32000 – Material de Distribuição Gratuita.

258 – Ficha

Art.3º: Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 13 de agosto de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
13/08/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF